



Goiânia, 23 MAIO 2011

**AUTENTICAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
Ângela Nunes da Silva  
Escrevente

**Escritura Pública de Compra e Venda**

**S A I B A M** todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (21/12/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Murillo Cortizo Vidal, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **CLÁUDIA ROBERTA MORAES DA SILVA BRANDÃO**, técnica de Segurança do Trabalho, portadora da Cédula de Identidade nº 3.995.081 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 708.446.661-49 e seu marido **MARLAN NUNES BRANDÃO**, vendedor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03.979.749.016-DETRAN-GO, onde consta o registro na **DGPC-GO** sob nº 3.902.660, inscrito no CPF/MF sob nº 904.887.411-49, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 8, lote 12, unidade 103, Parque Atheneu, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **ITALO CEZAR DE OLIVEIRA BESSA**, brasileiro, casado com **LORRAINE NEVES DE SOUZA** sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6515/77, vendedor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03.448.281.293-DETRAN-GO, portador da Cédula de Identidade nº 3.741.404-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 021.574.081-50, residente e domiciliado na Estrada 110, chácara 314, Recreio Chácara São Joaquim, nesta Capital; as presentes pessoas conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito: que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 26 (Vinte e Seis)**, da **Quadra 2 (Dois)**, situado na Rua JB-2, **Jardim Bonanza**, nesta Capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente pela Rua JB-2; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote 21; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 27; e 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 24 e 25; que referido imóvel foi havido por compra feita a Mida Empreendimentos Imobiliários Ltda e se acha devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta Capital sob nº. 64.091, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob nº. 422.196.0094.000-9, com valor venal de R\$18.879,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais); que acham-se contratados com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito,



SECRETARIA  
05  
23 05 12  
Escrivente 0014

vender-lhe, como de fato vendido têm, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando à outorgada compradora plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que prometem por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTI**; que declaram, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; e que têm conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foram-me exibidas as as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs. 2A04.73C7.145F.877C e 5771.0700.2558.D846, emitidas em 13 de dezembro de 2011, válidas até 10/06/2012, as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Secretaria da Receita Estadual sob nºs. 7338130 e 7338135, datadas de 13 de dezembro de 2011, validadores nºs. 5.555.582.624.556 e 5.555.535.631.541 e a Certidão Negativa de Ônus, datada de 15 de dezembro de 2011, com o selo de autenticidade sob nº. 0297B102263, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso nº. 12.546-0, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 163, de 23 de dezembro de 1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos da Lei nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Murillo Cortizo Vidal, escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$563,18; Taxa Judiciária: R\$25,63. Goiânia-GO, 21 de dezembro de 2011. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. CLÁUDIA ROBERTA MORAES DA SILVA BRANDÃO, outorgante, MARLAN NUNES BRANDÃO, outorgado. Nada mais. Traslada em 23 de maio de 2012. CEZAR DE OLIVEIRA BESSA, outorgado. Nada mais. Traslada em 23 de maio de 2012. confere em tudo com o original, ao qual me reporto

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas  
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO  
Telefone: 62 16 233-0056

Goiânia, 23 MAIO 2012

AUTENTICA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Angela Nunes da Silva





Livro 00383-N Folha 193/195

Protocolo 0022684

Escrevente 0014

TRASLADO

Murillo, escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho Murillo da Verdade

Goiânia-GO, 21 de dezembro de 2011.

Murillo Cortizo Vidal  
Bel. Murillo Cortizo Vidal  
escrevente



CARTÓRIO  
FRANCISCO TAVEIRA  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins  
283, Centro,  
Goiânia - GO

Bel. Murillo Cortizo Vidal  
- Suboficial-Escrevente -



PADRÃO  
0304B052972

SECRETARIA DE  
CAPITAL  
06  
23.05.12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 158977  
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral  
Atos Praticados

R-2 - 64091 - compra e venda

Em 11/01/2012  
O Suboficial

Enia Mº C. Silva  
Sub. Of.



REGISTRO DE IMÓVEIS  
CIRCUNSCRIÇÃO  
Lucia Maria Valadao  
Oficial Substituto  
COMARCA DE GOIÂNIA - GO

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas  
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 928  
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO  
Telefax: 62\* 3233-0055

Goiânia, 23 MAIO 2012

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Angela Nunes da Silva  
Escrevente  
Seio de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
AUTENTICAÇÃO  
0303C415405